



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 4 3 2

12/22/12  
Lias

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 09/2005
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 15/12/2005

DATA DA LEITURA: 19/12/2005

DESPACHO DO PRES.:

PELA TRAMIT. NORMAL

PELA DEVOL. AO AUTOR

TRAMITAÇÃO:

ORDINÁRIA

URGÊNCIA

ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>19/12/05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>19/12/05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 27/12/2005 - / / 200 - / / 200

DISCUSSÃO: 1º EM 27/12/05 - 2º EM 27/12/05 DISC / SUPLEM. EM / /

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / /

PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 27/12/05 - 2º EM 27/12/05 VOT. / SUPLEM. EM / /

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /

PROP. RETIRADA EM: / / / -  PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR

DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM / / /

DATA DO AUTÓGRAFO: 28/12/2005 ARQUIVADA EM / / 200



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 009/2005**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

**DECRETA:**

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que sejam transferidos à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo, destinados exclusivamente às obras de construção de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro do ano dois mil e cinco.

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**

1º Secretário

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

**M E N S A G E M**

**REF.: PROJETO DE LEI Nº 009/2005.**

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que sejam transferidos para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo, para que esta entidade possa dar início à construção de sua sede.

Como é do conhecimento de todos, a APAE é uma das entidades mais importante no apoio aos deficientes físicos e em nosso Município esta funcionando em local inadequado às suas atividades, diante disso, necessita urgentemente da construção de sua sede, devidamente projetada de acordo com suas necessidades. Vale mencionar que a construção da sede da APAE envolverá os Poderes Públicos, as Igrejas, o comércio e a população em geral, conforme já iniciada a campanha para início das obras.

Também não podemos deixar de mencionar que os recursos serão transferidos para o Poder Executivo Municipal a quem cabe, nos termos da legislação vigente, a transferência dos mesmos à entidade APAE.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro do ano dois mil e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

## **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 009/2005.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**.

## **RELATÓRIO**

O Projeto de lei n.º 009/2005, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19/12/2005 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Luiz Zorzal**, designou a mim Vereador **Sebastião da Silva Vargas** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

## **PARECER**

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes, apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serem destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo, para as obras de construção de sua sede.

É importante esclarecer que as sobras de duodécimos constituem saldos de caixa após os pagamentos das



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201**

---

obrigações assumidas pelo Poder Legislativo. Não existe ilegalidade na sua devolução, desde que haja acordo entre os dois Poderes, ou seja, entre aquele que transfere e aquele que recebe os saldos de caixa.

No entanto, no Projeto sob análise, verifica-se que à parte da transferência do duodécimo tem aplicação e destino determinados. Melhor dizendo, trata-se de destinação vinculada a programa especial de trabalho, por determinação do Poder Legislativo.

A gestão financeira das receitas governamentais tem o seu princípio básico no art. 56 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964. Em tal situação, as devoluções das sobras dos duodécimos serão contabilizadas sempre no **caixa geral** da Prefeitura, de onde se originaram as liberações mensais dos recursos financeiros para o Poder Legislativo, em cumprimento ao determinado no art. 29-A, da Constituição Federal.

Assim, as destinações vinculadas são exceções àquele princípio básico de gestão financeira das receitas governamentais e, neste caso, dependem de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade de indicar as ações que vão compor o programa especial de trabalho, ao qual o dinheiro devolvido se vinculará, conforme está estabelecido nos arts. 71 a 74 da mencionada Lei nº 4320/64.

É claro que as vinculações dos saldos devolvidos podem ser discutidas entre os dois Poderes municipais, mas a iniciativa da lei, a organização do programa especial de trabalho, a execução e o seu controle serão sempre de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Diante disso temos que, caso o programa de trabalho do Executivo não contempla a finalidade constante do projeto lei, pode o Chefe do Poder Executivo Municipal vetá-lo ou sancioná-lo e após, por lei de sua iniciativa, solicitar através de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal a inclusão no Programa de Trabalho.

Em razão das considerações expostas, as comissões de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme o mesmo foi redigido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201**

Sala das sessões da câmara Municipal de  
Conceição do Castelo - ES, em 22 de dezembro de 2005.

*S. Vargas*  
**SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS- .....RELATOR**

*A. R. Ventorim*  
**ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM-COM O RELATOR**

*C. Rog. Dalvi Gava*  
**CARLOS ROG. DALVI GAVA -.....COM O RELATOR**

*D. Lúcio Zanão*  
**DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR**

*H. A. Rocha*  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-..COM O RELATOR**

*L. Zorzal*  
**LUIS ZORZAL- .....COM O RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Registrado sob nº. **3 4 3 2**  
Protocolado em 15 / 12 / 2005  
Respondido em 29 / 12 / 2005

Ofício nº 143 / 2005

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 19 / 12 / 2005

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em **DUAS** Votações por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 27 / 12 / 2005

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 28 / 12 / 2005

Presidente